ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1395

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES MUNICIPAIS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, até o final do ano letivo de 1999, dois motoristas, com remuneração correspondente a paga aos motoristas, do Quadro da Prefeitura, para o transporte de estudantes que moram na Zona Rural e estudam em Escolas localizadas na Sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Suprimido.

ARTIGO 2º - Para cobertura dos custos com as contratações solicitadas, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R$ 6.708,00 (seis mil setecentos e oito reais), sob a seguinte classificação.

Atividade 2059 – Transp. Esc. p/ Estud. do 1° Grau – FUNDEF.....R$ 6.708,00
3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)..... R$ 5.160,00
3.1.1.3.01 - Obrigações Patronais ..... R$ 1.548,00

ARTIGO 3º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial solicitado, a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

Atividade 2059 – Transp. Esc. p/ Estud. do 1° Grau – FUNDEF.....R$ 6.708,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 6.708,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de fevereiro de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de fevereiro de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração